



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO Nº 002/2018 - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO PROCESSO

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.291.385/0001-59, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA, com sede na Rua Macedônia, n.º 468, São Sebastião, Nova Serrana, Minas Gerais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que iniciará processo para qualificar como Organização Social as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, nos termos da Lei Municipal 2.523, de 14 de março de 2018, no Decreto Municipal 016/2018 e Portaria 001/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1- Qualificação de Organização Social para A OPERACIONALIZAÇÃO, O GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSIM COMO OBRAS DE REFORMA, MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, abaixo descritas:

2.1 - Gerenciar ações e Serviços de Saúde nas Unidades descritas, incluindo desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar na integralidade da assistência e acesso da população local e referenciada aos serviços e ações de saúde;

2.2 - Respeitar o planejamento de saúde estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Serrana, segundo o qual a UPA ANTONIO JOSE DOS SANTOS seguirá a indicação das áreas integradas de atenção à saúde;

2.3 – Assumir a operação da UPA ANTONIO JOSE DOS SANTOS, bem como, possivelmente, das Unidades Especiais de Assistência à Saúde, não só quanto a atividades assistenciais, mas, em conjunto, a manutenção predial e de equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e de consumo, as atividades administrativas e de apoio a assistência, contratação de profissionais da saúde e das atividades de apoio.

2.3.1 a critério do município, haverá a cessão de servidores públicos municipais, profissionais da saúde, para atuarem conjuntamente com os profissionais a serem contratados pela OS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4 – Buscar o alcance de metas e indicadores assistenciais e de gestão a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.5 – Promover a melhoria da qualidade de atenção e acesso ao serviço de saúde.

2.6- Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde protocolos assistências e operacionais para cada uma das atividades a serem prestadas, baseados na sua experiência pregressa na gestão de serviços assistenciais voltados a urgência e emergência, protocolos estes que atendam as especificidades das organizações e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Serrana.

2.7- Contratar os profissionais ou empresas de prestação de serviços necessárias e adequadas para desenvolver as ações quer assistenciais, quer administrativas ou de apoio a assistência, garantindo o atendimento nas especialidades de clínica médica, pediatria, com equipe mínima de 04 profissionais médicos 24 horas/dia, garantindo de forma ininterrupta os serviços ambulatoriais, exames complementares laboratoriais, de radiodiagnóstico e exames gráficos (eletrocardiogramas).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste processo de QUALIFICAÇÃO toda entidade, legalmente constituída, de fins não econômicos, prestadora de serviços na área da saúde, que atendam ao preconizado na Lei Municipal 2.523, de 14 de março de 2018, no Decreto Municipal 016/2018 e Portaria 001/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – A participação nesta QUALIFICAÇÃO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

4. DA QUALIFICAÇÃO:

4.1 – Os interessados que decidirem pleitear sua qualificação como Organização Social deverão manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na Lei 2.523, de 14 de março de 2018 e no Decreto nº. 016, de 23 de março de 2018, e dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

a) Da Habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira:

1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 - última alteração do Ato constitutivo devidamente registrado, e prova de investidura da diretoria em exercício, observado, para qualificação, os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) indicação de seus representantes legais;
- b) natureza social de seus objetivos relativos à saúde;
- c) finalidade não-lucrativa;
- d) previsão da composição e das atribuições da Diretoria Executiva;
- e) previsão de aceitação de novos associados, no caso de associação civil

3 - Comprovante de domicílio da entidade.

4 - Registro ou Inscrição da entidade e do (s) responsável (eis) técnico (s).

5 - Licença de operação expedida por órgão competente para atividades que a exijam.

6 - Célula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos seus dirigentes e representantes legais.

7 - Certidão negativa de ilícitos trabalhistas, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, perpetuados aos trabalhadores, com a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ou declaração da empresa de acordo com o Decreto nº 4.358, de 05/9/2002.

8 - Comprovação de que atende às Normas Regulamentadoras – NR 07 e NR 09, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

9 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade na área da saúde.

10 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante Certidão Conjunta negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

11 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

12 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

13 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termo de abertura e encerramento do livro contábil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da entidade e pelo contabilista responsável pelo respectivo registro.

b) Da Habilitação técnica:

1. Última alteração do ato constitutivo devidamente registrado e prova de investidura da diretoria em exercício, observado, para qualificação, os seguintes requisitos:

a) indicação de seus representantes legais;

b) natureza social de seus objetivos relativos à saúde;

c) finalidade não-lucrativa;

d) previsão da composição e das atribuições da Diretoria Executiva;

e) previsão de aceitação de novos associados, no caso de associação civil.

2. Comprovação, mediante currículo acompanhado de documentos que atestem as respectivas informações, da presença em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica e notória experiência na gestão de atividades na área da saúde a que se habilita;

3. Documentos que comprovem o pleno exercício das atividades da entidade, nos últimos 03 (três) anos, compatíveis com o objeto pretendido, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e órgãos da administração direta, especificando as atividades realizadas e os resultados alcançados com os serviços executados;

4. Para qualificação de organizações sociais de saúde na área de atuação de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24hs, as entidades deverão comprovar, pelo menos, 01 (um) ano de experiência nas atividades compatíveis com o objeto pretendido ou experiência de 03 (três) anos em gestão de unidade hospitalar com serviço de pronto atendimento. Comprovação pela por atestado emitido por umas das seguintes organizações: Organização Nacional de Acreditação, Acreditado (nível 1), Acreditado pleno (nível 2), Acreditado com excelência (nível 3), The Canadian Council on HESTh Services Accreditation (CCHSA), Niaho ou The Joint Commission.

5. Declaração obrigando-se, caso vencedora do processo seletivo, a fazer as alterações estatutárias necessárias à qualificação definitiva.

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 - O requerimento de inscrição dos interessados e a documentação deverá ser entregue no prazo previsto no item 6.1, em 2 (dois) envelopes lacrados, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA/MG

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA.

CHAMAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO Nº 02/2018 ENVELOPE N.º 1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICOFINANCEIRA

REQUERENTE:.....

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA/MG

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA.

CHAMAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO Nº 02/2018 ENVELOPE N.º 2 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

REQUERENTE:.....

5.2 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Serrana, situada na Rua Macedônia, 468 – São Sebastião, nesta cidade, nos dias e horários designados no item subsequente, através da COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes serão recebidos a partir do **dia 12 de junho de 2018 até o dia 22 de junho de 2018**, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, nos dias normais de expediente, no endereço supracitado (Item 5.2) ou pelo correio, sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante.

7. DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO:

7.1 – Conforme disposto no Decreto Municipal 016/2018, o Secretário Municipal de Saúde decidirá em até 10 (dez) dias do requerimento, sobre o pedido de qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 – Será publicada no prazo de até 3 (três) dias da prolação, a decisão através do Diário Oficial do Município, conforme Decreto Municipal 016/2018.

7.3 – Em caso de apresentação incompleta da documentação, a Secretaria Municipal de Saúde notificará a requerente, sob pena de indeferimento do pedido de qualificação, para suprir a falha no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias, conforme Decreto Municipal 016/2018.

7.4 – Deferido o pedido, em até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da decisão, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá o Certificado de Qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

7.5 – A entidade qualificada como Organização Social será considerada apta a participar de processos licitatórios abertos pelo município de Nova Serrana com a finalidade de firmar contrato de gestão para execução de atividades e serviços de saúde;

7.6 – Em caso de desqualificação de Organizações Sociais que não se enquadram nos requisitos legais exigidos ou ainda por fato superveniente ou constatação de falsidade documental, será garantido o contraditório e ampla defesa em devido processo legal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A participação no presente processo de Qualificação implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8.2 – A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Serrana, através da COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei 8666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

Nova Serrana/MG, 12 de junho de 2018.

GLAUCIA SBAMPATO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde